



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8025050262
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 516792026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

BRASIL PRIME MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
PRC VEREAD ROCHA LEAO 000253 ANT 179
COPACABANA RIO DE JANEIRO 22031-060 RJ

CNPJ

53.418.219/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.509.827-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024.

HORA: 10:47:30

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL PRIME MANUTENCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.418.219/0001-71

Certidão n°: 8658677/2024

Expedição: 06/02/2024, às 16:43:23

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL PRIME MANUTENCAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.418.219/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Código de verificação: 56.878.007.005**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 53.418.219

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 8659150/2024 e pelo CNPJ 53.418.219/0001-71, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Cauçao), cumprimento de sentença (CumSen), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação da transação extrajudicial (HTE), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Interp), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de mediação pré-processual (PMPP), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), reclamação (Rcl), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt1.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 06/02/2024 às 16:45



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4026302-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 53.418.219/0001-71	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 06/02/2024 16:48</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 06/05/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 53418219/0001-71
Razão Social : BRASIL PRIME MANUTENÇÃO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia : BRASIL PRIME
Endereço : PRC VEREADOR ROCHA LEAOA 253 ANT 179 / COPACABANA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22031-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021911105366089193

Informação obtida em 19/02/2024, às 11:10:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASIL PRIME MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.418.219/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:56 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **AC4A.8BCD.CF7A.367D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

BRASIL PRIME MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAYLANE GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, nascida em 18/03/2001, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 31.955.967-0, expedida por Detran/RJ, e inscrita no CPF/MF sob nº 186.825.007-52, residente e domiciliada na Praça Vereador Rocha Leão, nº 253 (Ant 179), Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.031-060.

Resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pela legislação em vigor e mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Denominação

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **BRASIL PRIME MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sede Social

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na Praça Vereador Rocha Leão, nº 253 (Ant 179), Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.031-060. Podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação do sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro do presente instrumento e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

Objeto Social

A Sociedade terá por objeto(s) social (ais):

Atividade de limpeza em prédios e em domicílios, serviços combinados para apoio a edifícios, atividades de serviços pessoais, atividades vigilância e segurança privada, atividades de limpeza, atividade de teleatendimento, atividades paisagísticas e obras de acabamento da construção.

Codificação das atividades econômicas

8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios

8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

9609-2/99 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada

8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8220-2/00 Atividades de teleatendimento
8130-3/00 Atividades paisagísticas
4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção

CLÁUSULA QUINTA

Capital Social

O capital social totalmente integralizado é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cabendo sua totalidade ao único sócio, assim distribuídas:

RAYLANE GONÇALVES DOS SANTOS	5.000 quotas	100,00%	R\$ 5.000,00
Total do capital social	5.000 quotas	100,00%	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Cessão de Quotas

As quotas da sociedade são individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Administração

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **RAYLANE GONÇALVES DOS SANTOS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma.

Parágrafo Segundo– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

Remuneração

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Exercício Social

O exercício social coincidirá com ano civil, iniciando em primeiro de janeiro e terminando a 31 de dezembro de cada ano, quando será realizado um balanço geral para apuração do

resultado das operações realizadas pela sociedade, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecimento ou Interdição de Sócio

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Declaração de Desimpedimento

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para decidir qualquer controvérsia relativa ao presente contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 2023.

Raylane Gonçalves dos Santos

RAYLANE GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 186.825.007-52

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ - SUCURSAL

051125AD213071

Rua Barão Ribeiro, 330 Loja A - Copacabana - RJ - Cep: 22040-002 - Tel: (21) 2179-0600/0609 - CNPJ: 30.715.001/0001-33

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RAYLANE GONCALVES DOS SANTOS



Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2024.

EM TESTE  da verdade

RODOLPHO AUGUSTO DE SOUZA Matos

Emol.: R\$ 7,51 T.J. Fundos: R\$ 6,65 Total: R\$ 13,16

Selo: E00G10741 RJ

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/etepublico>

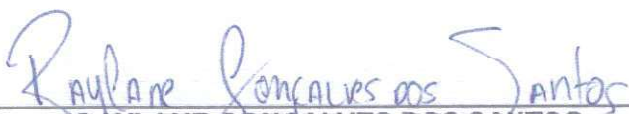
**COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA**

Ilmo. Senhor Presidente da JUCERJA

A sociedade **BRASIL PRIME MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Praça Vereador Rocha Leão, nº 253 (Ant 179), Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.031-060, representada por sua única sócia, declara, para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

Rio de Janeiro(RJ), 02 de janeiro de 2024.



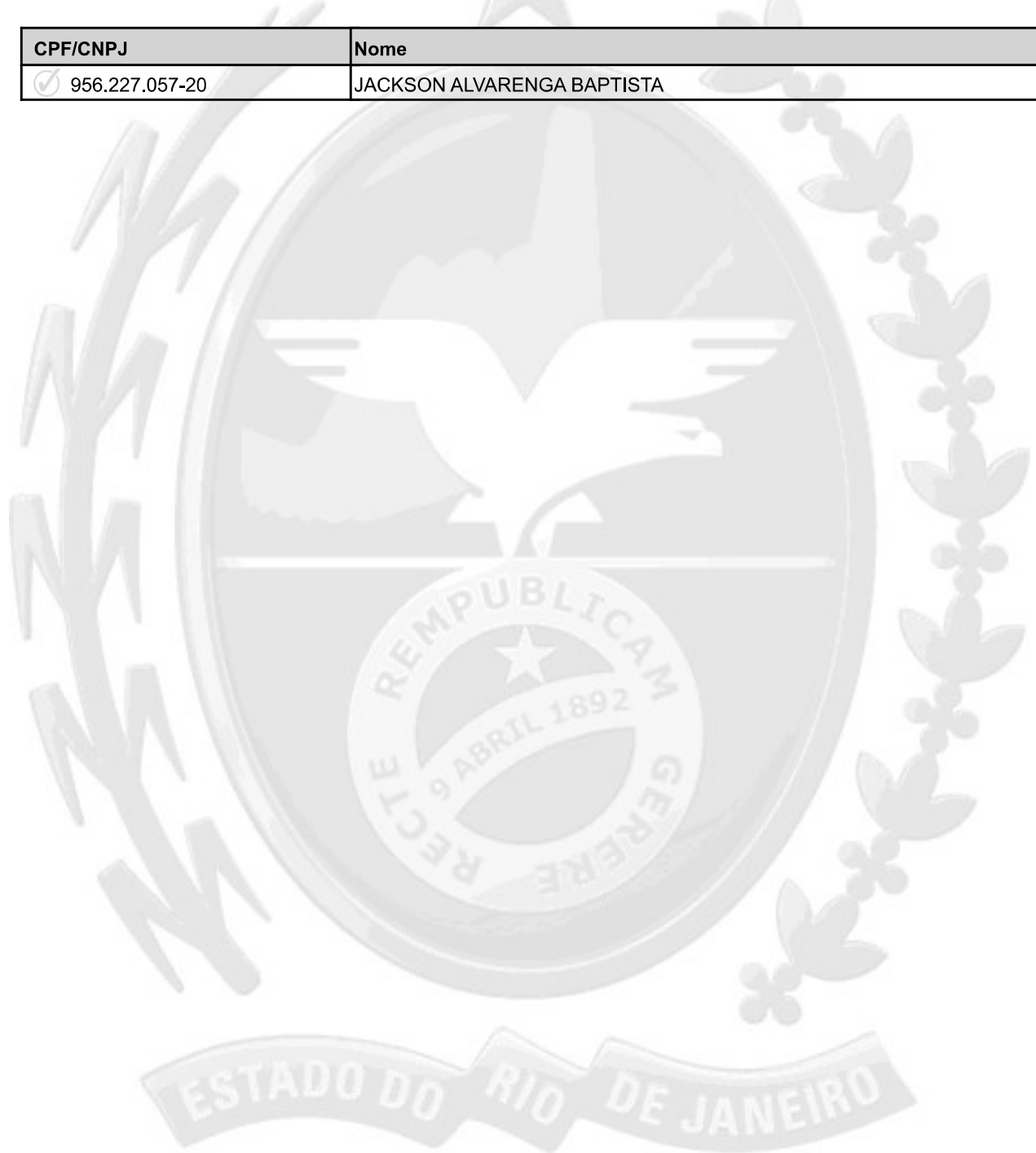
RAYLANE GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 186.825.007-52



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BRASIL PRIME MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.1302713-2, PROTOCOLO 2024/00005718-9, ARQUIVADO EM 09/01/2024, SOB O NÚMERO (S) 33213027132 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 956.227.057-20	JACKSON ALVARENGA BAPTISTA



09 de janeiro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1509827-9	53.418.219/0001-71	04/801.733/2024	04/801.733/2024	GRLF2 - SUL

CONCEDIDO A

BRASIL PRIME MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
BRASIL PRIME

PARA SE ESTABELECEER NO

Praca Vereador Rocha Leao, 00253, ANT 179, Copacabana

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.55.03.3 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMÓVEIS
2.27.25.0 - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
2.57.07.9 - VIGILÂNCIA DE PISCINAS
2.57.01.0 - VIGILÂNCIA
2.55.01.7 - LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA
2.55.06.8 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA
2.55.13.0 - CONSERVAÇÃO DE PISCINAS
2.19.35.5 - TELEMARKETING
2.58.18.0 - CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS
2.58.62.8 - JARDINAGEM
2.60.03.7, 2.60.25.8, 2.55.19.0

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 8121-4/00, 8111-7/00, 9609-2/99, 8011-1/01, 8129-0/00, 8220-2/00, 8130-3/00, 4330-4/99

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2024

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4424012-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 53.418.219/0001-71	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 24/06/2024 12:12</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 22/09/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.418.219/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2024
NOME EMPRESARIAL BRASIL PRIME MANUTENCAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL PRIME	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC VEREADOR ROCHA LEO	NÚMERO 00253	COMPLEMENTO ANT 179
CEP 22.031-060	BAIRRO/DISTRITO COPACABANA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASILPRIMESERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 9586-0377	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2024** às **12:10:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PGE·RJ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

Voltar



Portal do Contribuinte

Consulta de Solicitações de Certidões

Utilize esta funcionalidade para consultar as certidões de regularidade fiscal já solicitadas.

Consulta por:

CNPJ do Contribuinte: (só números)



Digite o código da imagem ao lado

[Clique para gerar nova imagem](#)

Limpar Formulário

Avançar